



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3336 Quinta - feira, 23 de Outubro de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.255, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominar de "AVENIDA DOS ANGICOS", à Rua localizada no Assentamento Alvorada/Banco da Terra (residencial alvorada) em Rondonópolis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "AVENIDA DOS ANGICOS" a Rua localizada no Assentamento Alvorada/Banco da Terra (residencial alvorada), localizada em Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.256, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominar de "MARIO ROSSIGNOLO" a Rua E, localizada na Quadra 13, Distrito Industrial em Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIO ROSSIGNOLO" a Rua E, localizada na Quadra 13, Distrito Industrial em Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretário de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Eduardo Wegerter Duarte
Secretário de Administração	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Adnan José Zagatto
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretário de Receita	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Habitação e Urbanismo	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquides da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretária de Educação	Lindomar Alves
Secretária de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marlides Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmondes Aprigio
Diretor CODER	Themis de Oliveira
Editora DIORONDON	Eduardo Wegerter Duarte
	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 8.257, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

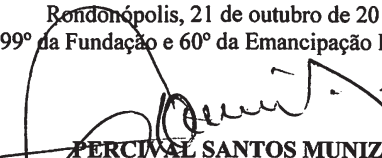
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2100.2096.0096.01 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. – 02060018	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.218, de 12 de Setembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.258, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o centro de custo relativo à remuneração dos profissionais do Programa Segundo Tempo, coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e instituído pela Lei n.º 7.177/2012, para a fonte a 0100.

Art. 2º Para viabilização da modificação disposta no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais), para criação dos elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1759.0759.01 – Programa Segundo Tempo		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	103.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	128.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1068.0068.01 – Construção de Praças de Esporte, Áreas de Lazer, Ciclovias e Áreas de Atividades Física		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02160001	R\$	65.000,00
27.812.2290.1072.0072.01 – Construção e Ampliação de Estádio, Mini Estádio e Campos de Futebol		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02160002	R\$	17.900,00
27.812.2290.2131.0131.01 – Manutenção e Reforma de Estádio, Miniestádio e Campos de Futebol		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02160014	R\$	3.100,00



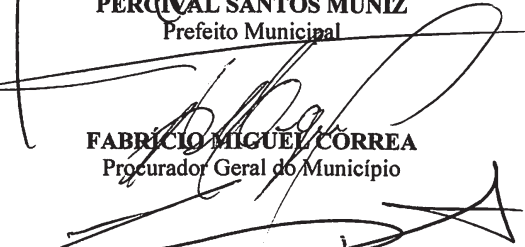
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

27.812.2290.1753.0753.01 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160005	R\$	10.000,00
27.812.2290.2136.0136.01 – Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02160017	R\$	12.000,00
27.812.2290.2139.0139.01 – Realização de Jogos Estudantis Municipais, Regionais e Estaduais		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02160034	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160035	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	128.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 8.259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para alojar as instalações do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a instalação do ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 13 de Maio, n.º 1.434 – Bairro La Salle, Matrícula 47.868 de propriedade de LUIZ CARLOS DORNELLES (RG n.º 1.481.164 SSP/PR e CPF n.º 221.984.159-68), no valor mensal de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).

Parágrafo único. A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em caso de prorrogação do contrato da locação disposta no art. 1º, o valor mensal poderá ser reajustado automaticamente de acordo com os índices do IGP-M.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 2.391.500,00 (Dois Milhões, Trezentos Noventa Um Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$2.391.500,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213.01 – Manutenção do Gabinete		
31.90.11– 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02080002	R\$	13.000,00
10.272.2200.2499.0499.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais - 02080007	R\$	2.500,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140047	R\$	80.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140046	R\$	500.000,00
10.302.2235.2194.0194.01 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado – 02140125	R\$	1.515.000,00
10.302.2235.2200.0200.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado – 02140171	R\$	84.000,00
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140174	R\$	30.000,00
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140203	R\$	140.000,00
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190025	R\$	27.000,00
TOTAL.....	R\$	2.391.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213.01 – Manutenção do Gabinete		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais- 02080003	R\$	15.500,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1781.0781.01 – Programa Municipal de Atenção A Saúde População Negra – Doença Falciforme		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140016	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0102 -- Equipamentos e Material Permanente – 02140017	R\$	4.000,00
10.302.2210.1784.0784.01 – Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140018	R\$	9.500,00
10.302.2210.1834.0834.01 – Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140030	R\$	9.500,00
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140048	R\$	25.000,00
10.305.2195.2184.0184.01 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140073	R\$	100.000,00
10.305.2195.2187.0187.01 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140083	R\$	5.000,00
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140084	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140085	R\$	20.000,00
10.303.2205.2191.0191.01 -- Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32 – 0102 – Material de Distribuição Gratuita – 02140104	R\$	400.000,00
10.302.2235.2192.0192.01 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140107	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 -- Manutenção dos Serviços de Média e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Alta Complexidade		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado- 02140311	R\$	60.000,00
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140116	R\$	65.000,00
10.302.2235.2194.0194.01 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140129	R\$	500.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140133	R\$	300.000,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140137	R\$	80.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140136	R\$	110.000,00
10.301.2225.2197.0197.01 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140147	R\$	240.000,00
10.302.2235.2198.0198.01 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140155	R\$	100.000,00
10.305.2195.2199.0199.01 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros -- PF – 02140167	R\$	20.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140162	R\$	8.000,00
10.302.2235.2200.0200.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de atenção Psicossocial /CAPS Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140173	R\$	5.000,00
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado- 02140200	R\$	140.000,00
31.90.09 – 0102 – Salário Família - 02140201	R\$	30.000,00
10.301.2225.2475.0475.01 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais- 02140243	R\$	7.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140245	R\$	4.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140246	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140248	R\$	4.000,00
10.305.2195.2497.0497.01 – Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência de Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições – 02140267	R\$	30.000,00
10.301.2225.2527.0527.01 – Implantação e Manutenção da Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais- 02140286	R\$	5.000,00
10.305.2195.2540.0540.01 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo -- 02140319	R\$	25.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros -- PF – 02140321	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.2159.0159.01 – Manutenção do Horto Florestal		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190026	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02190027	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190029	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	2.391.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

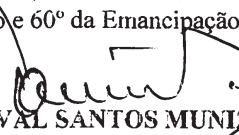
Art. 1º Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas no Município de Rondonópolis, no total de 1.879,30 quilômetros, com as devidas coordenadas geográficas descritas no mapa disposto no Anexo Único desta Lei.

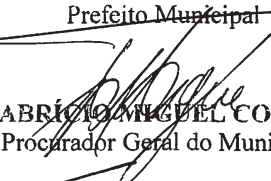
Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 8.176, de 05 de agosto de 2014.

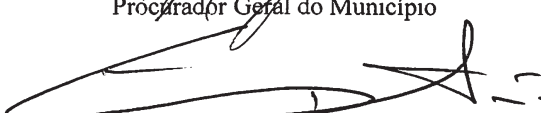
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.262, DE 21 DE OUTUBRO 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta Cinco Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesas nas respectivas dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
44.90.61 – 0215 – Aquisição de Imóveis	R\$	165.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
33.90.36 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PF	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	185.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.30 – 0215 – Material de Consumo – 02050123	R\$	165.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2197.0197.01 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo - 02140149	R\$	20.000,00



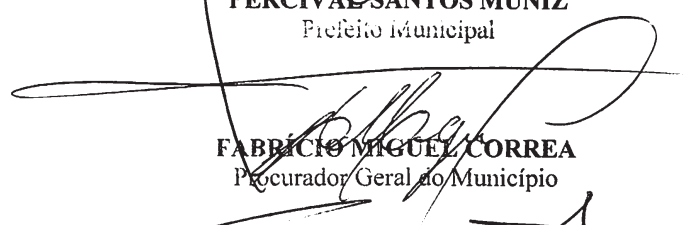
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

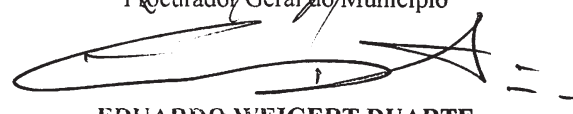
TOTAL.....	R\$	185.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.135.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Cinco Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.135.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100. 2093.0093.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 -0100 – Vencimentos e Vantagens - 02060009	R\$	850.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02060010	R\$	205.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060012	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060014	R\$	75.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.1551.0551.01 – Construção da Sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02130107	R\$	1.000,00
TOTAL.....	R\$	1.135.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.1039.0039.01 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	52.000,00
15.452.2100.2096.0096.01 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060017	R\$	5.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060018	R\$	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

15.453.2100.1756.0756.01 – Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	10.000,00
26.122.2100.1190.0190.01 – Educação para o Trânsito		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060002	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02060003	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060004	R\$	5.000,00
26.122.2100. 2093.0093.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060016	R\$	14.500,00
26.453.2100. 2409.0409.01 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060028	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060029	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060030	R\$	5.000,00
26.781.2100. 2098.0098.01 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02060020	R\$	2.500,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060021	R\$	216.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060024	R\$	3.500,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.2089.0089.01 – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02130104	R\$	1.000,00
TOTAL.....	R\$	1.135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO N° 7.431, 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei n° 8.257, de 21 de outubro de 2014...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.2135.0135.01 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.452.2100.2096.0096.01 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. – 02060018	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	56.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.397, de 12 de setembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 7.432, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.258 de 21 de outubro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte Oito Mil Reais), para criação dos elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1759.0759.01 – Programa Segundo Tempo		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	103.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	128.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2290.1068.0068.01 – Construção de Praças de Esporte, Áreas de Lazer, Ciclovias e Áreas de Atividades Física		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02160001	R\$	65.000,00
27.812.2290.1072.0072.01 – Construção e Ampliação de Estádio, Mini Estádio e Campos de Futebol		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02160002	R\$	17.900,00
27.812.2290.2131.0131.01 – Manutenção e Reforma de Estádio, Miniestádio e Campos de Futebol		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02160014	R\$	3.100,00
27.812.2290.1753.0753.01 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160005	R\$	10.000,00
27.812.2290.2136.0136.01 – Manutenção e Reforma de Praças de Esporte		

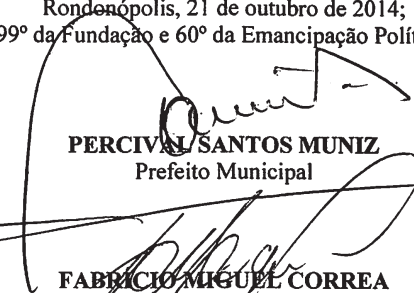


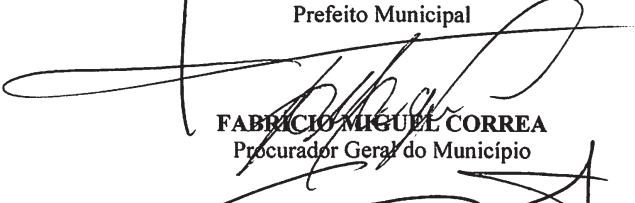
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02160017	R\$	12.000,00
27.812.2290.2139.0139.01 – Realização de Jogos Estudantis Municipais, Regionais e Estaduais		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF - 02160034	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160035	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	128.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
 99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
 Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
 Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
 Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
 Acompanhamento Jurídico Legislativo e
 publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.433, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.391.500,00 (Dois Milhões, Trezentos Noventa Um Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.260, de 21 de outubro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$2.391.500,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213.01 – Manutenção do Gabinete		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02080002	R\$	13.000,00
10.272.2200.2499.0499.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais - 02080007	R\$	2.500,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2235.2186.0186.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140047	R\$	80.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140046	R\$	500.000,00
10.302.2235.2194.0194.01 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado – 02140125	R\$	1.515.000,00
10.302.2235.2200.0200.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado – 02140171	R\$	84.000,00
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140174	R\$	30.000,00
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140203	R\$	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190025	R\$	27.000,00
TOTAL.....	R\$	2.391.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213.01 – Manutenção do Gabinete		
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais- 02080003	R\$	15.500,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1781.0781.01 – Programa Municipal de Atenção A Saúde População Negra – Doença Falciforme		
35.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140016	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140017	R\$	4.000,00
10.302.2210.1784.0784.01 – Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140018	R\$	9.500,00
10.302.2210.1834.0834.01 – Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações – 02140030	R\$	9.500,00
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140048	R\$	25.000,00
10.305.2195.2184.0184.01 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140073	R\$	100.000,00
10.305.2195.2187.0187.01 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140083	R\$	5.000,00
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140084	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140085	R\$	20.000,00
10.303.2205.2191.0191.01 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33.90.32 – 0102 – Material de Distribuição Gratuita – 02140104	R\$	400.000,00
10.302.2235.2192.0192.01 – Manutenção das Ações de Nefrologia		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140107	R\$	10.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado- 02140311	R\$	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140116	R\$	65.000,00
10.302.2235.2194.0194.01 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo -- 02140129	R\$	500.000,00
33.90.39 – 0102 -- Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140133	R\$	300.000,00
10.301.2225.2196.0196.01 – Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.11 – 0214 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140137	R\$	80.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140136	R\$	110.000,00
10.301.2225.2197.0197.01 -- Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140147	R\$	240.000,00
10.302.2235.2198.0198.01 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140155	R\$	100.000,00
10.305.2193.2193.0193.01 -- Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Cuidas DSTs		
33.90.39 – 0102 -- Outros Serviços Terceiros -- PF – 02140167	R\$	20.000,00
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas -- 02140162	R\$	8.000,00
10.302.2235.2203.2203.01 -- Manutenção e Ampliação dos Serviços de atenção Psicossocial /CAPS Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatorial		
31.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02140173	R\$	5.000,00
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.04 – 0102 – Contratação Por Tempo Determinado- 02140200	R\$	140.000,00
31.90.09 – 0102 – Salário Família - 02140201	R\$	30.000,00
10.301.2225.2475.0475.01 – Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais- 02140243	R\$	7.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140245	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0102 -- Outros Serviços Terceiros – PF – 02140246	R\$	4.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02140248	R\$	4.000,00
10.305.2195.2497.2497.01 -- Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência de Animais Abandonados do Município		
33.90.41 – 0102 – Contribuições – 02140267	R\$	30.000,00
10.301.2225.2527.2527.01 -- Implantação e Manutenção da Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde		
31.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais- 02140286	R\$	5.000,00
10.305.2195.2540.2540.01 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140319	R\$	25.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140321	R\$	20.000,00
19 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.2159.0159.01 – Manutenção do Horto Florestal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

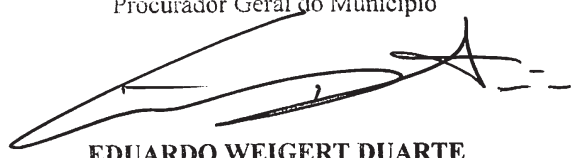
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190026	R\$	7.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF -- 02190027	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190029	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	2.391.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.434, DE 21 DE OUTUBRO 2014.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta Cinco Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.262, de 21 de outubro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta Cinco Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesas nas respectivas dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
44.90.61 – 0215 – Aquisição de Imóveis	R\$	165.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180.01 – Conservação e Manutenção das Unidades Estratégicas de Saúde da Família		
33.90.36 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PF	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	185.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2067.0067.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.30 – 0215 – Material de Consumo – 02050123	R\$	165.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2197.0197.01 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo - 02140149	R\$	20.000,00

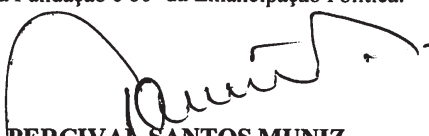


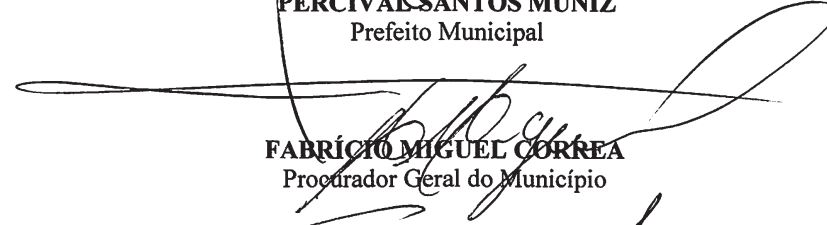
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

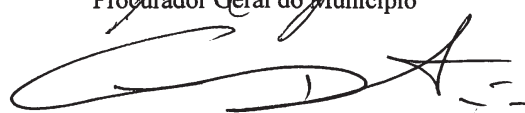
TOTAL	RS	185.000,00
--------------------	-----------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.435, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.135.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Cinco Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.263, de 21 de outubro de 2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.135.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2100.2093.0093.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 -0100 – Vencimentos e Vantagens - 02060009	R\$	850.000,00
31.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais – 02060010	R\$	205.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060012	R\$	4.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060014	R\$	75.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.1551.0551.01 – Construção da Sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02130107	R\$	1.000,00
TOTAL.....	R\$	1.135.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.1039.0039.01 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	52.000,00
15.452.2100.2096.0096.01 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060017	R\$	5.500,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060018	R\$	800.000,00
15.453.2100.1756.0756.01 – Construção de Abrigos em Paradas de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	10.000,00
26.122.2100.1190.0190.01 – Educação para o Trânsito		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060002	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02060003	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060004	R\$	5.000,00
26.122.2100.2093.0093.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060016	R\$	14.500,00
26.453.2100.2409.0409.01 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060028	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02060029	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060030	R\$	5.000,00
26.781.2100.2098.0098.01 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.14 – 0100 – Diárias Civil – 02060020	R\$	2.500,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02060021	R\$	216.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02060024	R\$	3.500,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2150.2089.0089.01 – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02130104	R\$	1.000,00
TOTAL.....	R\$	1.135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

Portaria



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MOHAMAD KHALIL ZAHER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	Leandro Carvalho da Silva

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

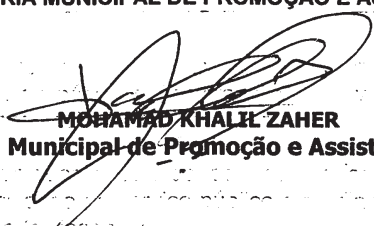
Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art. 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MOHAMAD KHALIL ZAHER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Portaria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA INTERNA N°.037/2014

Dispõe sobre composição de comissão para elaborar normativas que regulamentarão o ano letivo de 2015 da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ana Carla Luz Borges Leal Muniz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de análise, elaboração e organização das Normativas da Secretaria Municipal de Educação, nº 003/2013, nº 004/2013, 005/2013, nº 006/2013, nº 07/2013 e nº 004/2014 (retificadora), 005/2014 (retificadora), nº 006/2014 (retificadora), que regulamentarão o ano de letivo de 2015 com objetivo de organizar o quadro de pessoal das unidades municipais de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor comissão com os servidores abaixo relacionados para elaborar normativas da Secretaria Municipal de Educação que regulamentarão o ano letivo de 2015.

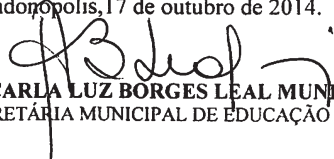
Representantes das Categorias	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rubens de Oliveira Paulo SISPMUR	Maria Lúcia da Silva Departamento de Gestão de Pessoas
Izabel Cavalcante Ferreira CONSEDE	Ângela Maria de Oliveira Sabatini Departamento de Gestão de Pessoas
Gilda Aparecida Alves Tabory ADESMUR Ensino Fundamental	Renato Prochnow Departamento de Gestão Escolar
Marcia Andriana de Souza Weber Ribeiro ADESMUR Ensino Infantil	Isabel Cristina Borges Leal Rossetti Departamento de Gestão Financeira
Nelcy Soares Docente do Ensino Fundamental	Marisa Inês Brescovicci Araújo Departamento de Gestão do Ensino Fundamental
Neide Rossi Docente da Educação Infantil	Maria Sueli Bonfim Departamento de Gestão da Educação Infantil
Cesar Ney Arruda Escolas do Campo	Aureny Gomes Coelho Figueiredo Divisão de Formação Educacional

Artigo 2º - Fica nomeada a professora Maria Lúcia da Silva representante do Departamento de Gestão de Pessoas para presidir a Comissão.

Artigo 3º - Em caso de empate, o voto de minerva, será do (a) presidente da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de outubro de 2014.


ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação

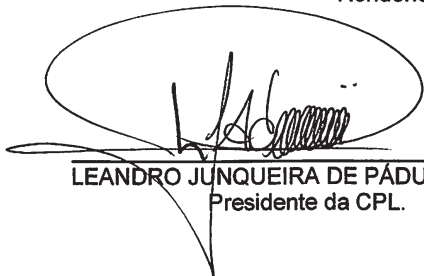
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA N.º 09/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2014** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o **recebimento dos envelopes n.ºs 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço"**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III E DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO DO CAPS, LOCALIZADA NA ÁREA UM, QUADRA C, S/N, NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BURITI NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MTNO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2014.



LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL.

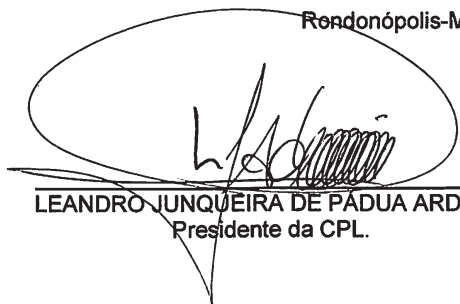
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA N.º 10/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2014** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, o **recebimento dos envelopes n.ºs 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preço"**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS BAIRROS: MARECHAL RONDON, JARDIM RONDÔNIA, DOM OZÓRIO, BOM PASTOR, VILA ADRIANA, BELO HORIZONTE E VILA GOULART, TODOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2014.



LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2014.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTE OBRAS: "AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DOS BAIRROS JOÃO DE BARROS, SERRA DOURADA E SÃO FRANCISCO, TODOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2014.



LEANDRO JÚNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 CNPJ - 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2014

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **08:30hs do dia 12/11/2014**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2014, com a abertura dos envelopes n° 01 e 02**, contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, respectivamente para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo IX planilhas anexa ao Edital, os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da CODER, no endereço acima citado, horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, telefone para contato (66)3439-3420-Departamento de Licitação ou solicitando pelo Email: **assessoria.coder@gmail.com**.

Rondonópolis, 23 de Outubro de 2014.


OURISMAR PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 111/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **Drª. CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: pavimentação asfáltica tsd com capa selante, no jardim da mata, no município de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 320.382,28 (trezentos e vinte mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral Adjunto do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 112/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE, Procurador Geral Adjunto do Município**, e pela **Dr.ª CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: drenagem de águas pluviais na rua Finlândia, no bairro Jardim Europa, no município de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 158.201,76 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Procurador Geral Adjunto do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 113/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT**, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **Drª. Cléa Renata Nogueira Pradela**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: construção de estacionamento e calçada de concreto, na rua projetada, praça do jardim atlântico, no município de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 32.877,69 (trinta e dois mil trinta oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove reais centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de administração


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador Geral Adjunto do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 46/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCEVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 120/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **Drª. CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: terraplanagem e imprimação cm-30, na avenida Jose de oliveira, bairro sagrada família.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 279.721,43 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte um reais e quarenta e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.

PERCEVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral adjunto do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 47/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 119/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT**e, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **Dr.ª CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

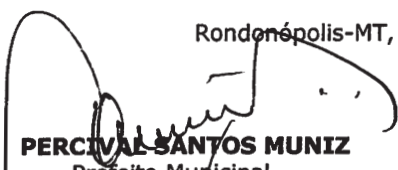
OBJETO: drenagem de águas pluviais, em diversas ruas no bairro vila Adriana, no município de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 354.457,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração


LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTe
Procurador Geral Adjunto do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 121/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município, e pela **Drª. Cléa Renata Nogueira Pradela**, Assessora jurídica da Sinfra, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Terraplanagem e imprimação CM-30, em diversas ruas, no Bairro Vila Adriana, no Município de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 2.035.378,18 (dois milhões trinta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral Adjunto do Município

Retificação de Licitação



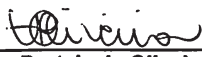
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/10/2014 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: : **Aquisição de suplementos alimentares nutricionais destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, cumprindo Mandados de Intimação do Ministério Público, bem como aos pacientes atendidos junto ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outros gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I – itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP LTDA ME	11.000,00
02	WALMIR ALVES AGUIAR ME	5.340,00
03	COREMA ALIMENTOS LTDA ME	6.699,84
04	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP LTDA ME	33.999,70
05	WALMIR ALVES AGUIAR ME	22.399,62
Total Licitado		R\$ 79.439,16

Rondonópolis-MT, 23 de Outubro de 2014.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2014.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral, bolo confeitado, salada de frutas, marmiteix, lanches, salgados, água mineral, utensílios de copa e cozinha, material permanente, material de higiene e limpeza, fraldas, saco para lixo hospitalar, acondicionamento e embalagens, descartáveis, pilhas, gelo, para atender as Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

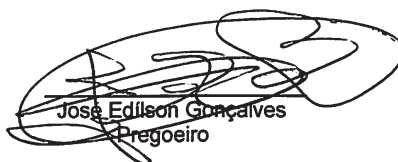
Rondonópolis-MT., 23 de outubro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 10 (dez) de novembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição playground, escorregador, brinquedo cavalinho, balanço, gangorra individual (cavalinho, tigrão e pluto), casa do tarzan, cama elástica, triciclo feminino e masculino, os referidos equipamentos deverão serem entregues devidamente instalados em conformidade com as normas de segurança vigente, para os parques infantis para atender às necessidades da Secretaria Educação deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 23 de outubro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Edital

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT – SERV SAÚDE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO SERV SAÚDE, designada pela Portaria nº 001/2014 do SISPMUR, de 16 de outubro de 2014, de acordo com Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de outubro de 2014, torna publica aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do SERV SAÚDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT a abertura das inscrições para o(a)s candidato(a)s, e estabelece normas relativas à realização da eleição.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto secreto, do(a) Diretor(a) Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis/MT – SERV SAÚDE, conforme determina o artigo 51 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações.
2. Poderão votar apenas servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT:
 - a) Segurado titular do SERV SAÚDE, conforme lista disponibilizada pelo próprio Instituto.
 - b) Ter até o dia 02/12/2014, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
3. Qualquer servidor (a) poderá se candidatar, desde que observados os requisitos e procedimentos contidos no Capítulo II deste edital.
4. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do SISPMUR, sito à Avenida Cuiabá, 1841 – Centro.

Capítulo II

Das Inscrições do(a)s candidato(a)s

5. O Prazo para as inscrições do(a)s candidato(a)s será de 03 a 06 de novembro de 2014, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na sede do SISPMUR.
6. O(a)s Candidato(a)s deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:
 - a) Ser servidor público efetivo com experiência administrativa no serviço público comprovada;
 - b) Ser segurado(a) titular do SERV SAÚDE;
 - c) Ser Graduado em curso de formação superior;
 - d) Não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;



Paulo
Neuvaci R. Nunes

7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- d) Cópia do comprovante de vínculo com o SERV SAÚDE;
- e) Certidão ou Declaração que comprove a condição de Servidor Público efetivo da Administração Pública do Município de Rondonópolis, expedida pelo Órgão de Administração correspondente;
- f) Cópia do Diploma ou Atestado de conclusão do Nível Superior acompanhado pelo histórico escolar e devidamente registrado no MEC;
- g) Cópia do documento legal, que comprove a experiência administrativa no serviço público.

8. As cópias dos documentos deverão estar com a autenticação do cartório de registro de títulos ou estar acompanhado pelo original para devida conferência pelo membro da Comissão Eleitoral.

9. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo(a) próprio(a) candidato, não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

10. As inscrições serão feitas através de formulário conforme anexo Único deste Edital.

Será indeferida a candidatura do servidor que:

- a) Lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- b) Perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- c) Não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

11. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Administração Pública Municipal, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

12. Os recursos de impugnação de candidatura, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- a) Ser encaminhado no dia 10/11/2014, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na sede do SISPMUR;
- b) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
- c) Ser nominal;

Paulo
Neuman N. Nunes

d) Ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;

e) Conter o nome do candidato.

13. Será publicada no mural da Prefeitura ou em locais de fácil visualização e no Diário Oficial de Rondonópolis, no dia 12/11/2014, a relação do(a)s servidor(a)s cujas candidaturas foram deferidas.

Capítulo III

Da Eleição

14. A eleição será realizada no dia 02 de dezembro de 2014, das 8 horas às 17 horas.

15. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto.

16. As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida da sua procura.

17. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinará a lista de presença, encaminhar-se-á para gabinete isolada, onde consignará o seu voto em cédula própria de papel o qual depositará em urna de lona instalada pela Comissão Eleitoral.

18. Os locais de votação serão especificados em edital complementar no dia 19 de novembro de 2014.

Capítulo IV

Da Apuração

19. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, ou seja, após as 17 horas na sede do SISPMUR.

20. Será eleito o(a) candidato(a) que obtiver metade mais (01) um dos votos válidos.

Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver a metade mais (01) um dos votos válidos.

21. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

1º - Mais tempo de efetivo serviço exercício no serviço público municipal;

2º - Maior idade.

22. A publicidade do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital.



Neunani N. Nunes

Capítulo V

Da Fiscalização

23. Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, até o dia 26 de novembro de 2014, 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de votação por urna, e 01 (um) fiscal e 01(um) suplente para a apuração.
24. Os fiscais de votação devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao responsável da mesa receptora de votos, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.
25. Os fiscais de apuração devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.
26. O(a)s candidato(a)s poderão acompanhar e fiscalizar todas as mesas receptoras de votos.

Capítulo VI

Dos Recursos

27. Os recursos contra o resultado final da votação são de 02 (dois) dias, contados da sua divulgação.
28. Os recursos de impugnação do resultado, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:
- a) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
 - b) Ser nominal;
 - c) Ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
 - d) Conter o nome do candidato.
29. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fax, e-mail ou outros meios eletrônicos.
30. Os recursos interposto nos termos deste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

31. Após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação do Diário Oficial de Rondonópolis, o nome do vencedor, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.
32. Os prazos previstos neste Edital são contados por dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.



Paulo
Neuraci N. Nunes

33. Na hipótese de ausência de candidatos inscritos ou ainda da ausência de votos para a escolha do(a) Diretor(a) Executiva do SERV SAÚDE, a Comissão encaminha o processo de eleição a Presidência do SISPMUR para decidir em Assembleia Geral da Categoria.

34. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste caso.

35. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral prevalecerão para os casos idênticos.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2014.

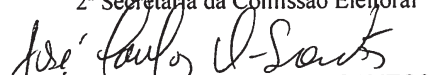

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

De Acordo:


MARA RUBIA DA SILVA
1ª Secretária da Comissão Eleitoral

MARIA DE LOURDES FERNANDES CADIDÉ
Membro da Comissão Eleitoral


NEURACI NEVES NUNES
2ª Secretária da Comissão Eleitoral


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral


Neuraci N. Nunes

ANEXO ÚNICO

**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) EXECUTIVA DO
SERV SAÚDE**

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
Carteira de Identidade (nº. e órgão emissor):	
CPF/MF:	Matrícula:
Cargo efetivo:	
Data de ingresso no cargo:	Órgão de origem:
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Estado Civil:	Telefone:

Declaro que conheço e concordo com todas as prescrições contidas no Edital da Eleição do(a) Diretor Executivo do SERV SAÚDE , de 22 de outubro de 2014

____/____/____
Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Fre

Paulo
Neuraci A. Nunes

Calendário

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22 de Outubro de 2014
Inscrição de Candidaturas	03 a 06 de Novembro de 2014
Publicação dos Interessado(a)s na Candidatura	07 de Novembro de 2014
Apresentação de recurso de impugnação de candidatura	10 de Novembro de 2014
Publicação da(s) candidaturas(s) deferidas	12 de Novembro de 2014
Divulgação dos Locais de Votação	19 de Novembro de 2014
Credenciamento dos Fiscais	26 de Novembro de 2014
Reunião de Lacre das Urnas	01 de Dezembro de 2014
Eleição e Apuração dos Votos	02 de Dezembro de 2014
Divulgação Oficial da Votação	05 de Dezembro de 2014


 Paulo
Neiraci N. Nunes

Afastamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AFASTAMENTO

Memo 1025/DRH/2014 - Rondonópolis 23 de outubro de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença a servidora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

Nome	Matricula	Secretaria	Vinculo	Data de Saída
Juliana Cristina Vieira Pistori Costa	107360-5	Promoção Social	Comissão	28/10/2014


Sonia Regina da Silva
Gerente de Divisão de Vida Funcional



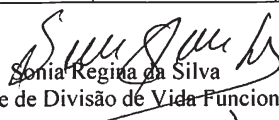
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETORNO DE AFASTAMENTO

Memo 1024/DRH/2014 - Rondonópolis 23 de outubro de 2014.

Retornar de Afastamento os servidores abaixo relacionados por **NULIDADE DOS CONTRATOS** conforme declaração de Inconstitucionalidade nos Autos do processo ADI nº 0079669-37.2014.8.11.000.

Nome	Matricula	Secretaria	Vínculo	Data Retorno
Josuelina Martins de Siqueira	1552900-1	Meio Ambiente	Contrato Temporário	01/10/2014
Thiago Marcel Silva Vieira	94170-10	Receita	Contrato Temporário	01/10/2014


Sonia Regina da Silva
Gerente de Divisão de Vida Funcional



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

Memo nº. 2159/DRH/SMS

Rondonópolis, 22 de outubro de 2014.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA	TIPO DE LICENÇA
Terezinha de Jesus Morigi de Almeida	126900	Saúde	A partir de 23/10/2014	15

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**ZENAIDE MARIA MARTINS
Gerente do Departamento
De Recursos Humanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

**DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26
 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N°	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	227153	Grendeni Lirraini das Neves Silva	Assistente de Recepção	07 dias – a partir do dia 17/10/14 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

N°	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	88331	Lucimara Silva	ASD	05 dias – a partir do dia 20/10/14 – Licença Médica.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

N°	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	554	Fabio Marciano Vieira	Gari	05 dias – a partir do dia 20/10/14 – Licença Médica.
02	586	Liliane Gomes Carvalho	Telefonista	04 dias – a partir do dia 21/10/14 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

N°	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	170909	Rosicleide Maria da Silva Alves	Agente Ambiental	03 dias – a partir do dia 20/10/14 – Licença Médica.
02	177130	Vera de Souza Monteiro	Técnica de Enfermagem	01 dia – no dia 20/10/14 – Licença Médica.
02	167061	Kelly Regina da Silva Leite	Agente Comunitária de Saúde	02 dias – a partir do dia 21/10/14 – Licença Médica.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	104744	Neide Figueiredo de Souza	Docente	01 dia - no dia 16/10/14 - Licença Médica.
02	228311	Gracielle Karine Inácio	ASD	03 dias - a partir do dia 20/10/14 - Licença Médica
03	20516	Olivia Ferreira dos Santos	Docente	15 dias - a partir do dia 20/10/14 - Licença Médica
04	30287	Jair Martins	Docente	15 dias - a partir do dia 21/10/14 - Licença Médica
05	206938	Rute Silva Chaves Barretos	Docente	01 dia - no dia 21/10/14 - Licença Médica.
06	169447	Cleusa de Jesus Calisto	Docente	Encaminhada para o INSS.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2014.


ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO
EDUCACIONAL, TÉCNICO, CIENTÍFICO E
CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
MUNICIPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO
GROSSO, TENDO COMO INTERVENIENTE/
ANUENTE A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03347101/0001-21, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 526 Bairro Vila Aurora – CEP 78.740-022 - RONDONÓPOLIS/MT neste ato representado pelo Prefeito **Percival Santos Muniz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1676171-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 203.770.611-15, residente e domiciliado neste município; a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação Pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Avenida Tancredo Neves n. 1.095, Bairro Carvalhada II em Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, neste ato representado, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Prof. M.S. **Dionei José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n. 16.89368-SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 203.770.611-15, residente e domiciliado a Rua Riachuelo, n. 805 – Bairro, Carvalhada - CEP: 78.200.000, na cidade de Cáceres Mato Grosso; doravante denominada “UNEMAT”, e por outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL** como INTERVENIENTE ANUENTE, inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn**, portador do RG nº 3739.600-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 565.167.389-04, residente e domiciliado em Cáceres Mato Grosso, doravante denominada FAESPE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação e Intercâmbio Educacional, Técnico, Científico e Cultural tem por objeto estabelecer as condições de cooperação dos partícipes no desenvolvimento de ações conjuntas abrangendo atividades nas diversas áreas do conhecimento, desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários e outros

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 – VILA AURORA – CEP 78.740-022 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

eventos e, em especial, na área do Projeto de Apoio de Modernização da Gestão, para atender e elevar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos do Município de Rondonópolis Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto supracitado devesse decorrer de instrumentos específicos futuros, devidamente acompanhados dos competentes Planos de Trabalho, elaborados em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já autorizado pelos signatários a participação da Fundação FAESPE, entidade de apoio a Universidade Estadual de Mato Grosso para gerenciar as receitas e despesas geradas pelos instrumentos jurídicos celebrados com base neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento poderá se estender à realização de projetos envolvendo parcerias na área de desenvolvimento institucional, desde que obedecido todo o disposto neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro: O objeto deste Termo está contemplado no Plano Estratégico – Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Ao Município se obriga a:

- A. Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Cooperação, por intermédio de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordada entre as partes;
- B. Indicar o Secretário de Administração para acompanhar o presente objeto, pelo lado do Município;
- C. Assegurar a execução das atividades com recursos materiais e humanos qualificados;
- D. Promover, na forma da lei, a publicação no Diário Oficial da União o extrato do presente Termo de Cooperação;
- E. Assegurar o fiel cumprimento do objeto deste instrumento; F. Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução das atividades acordadas.
- G. Garantir os recursos financeiros para a execução dos instrumentos jurídicos futuros advindos deste Termo de Cooperação, na forma do Cronograma de Desembolso

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 – VILA AURORA – CEP 78.740-022 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500

7 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado nos respectivos Planos de Trabalho, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;

II- A UNEMAT se obriga a:

- A. Prestar apoio técnico e operacional às partes visando o cumprimento do objeto pactuado;
- B. Propor plano de trabalho e cronograma de implantação de ações integradas;
- C. Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução das atividades acordadas;
- D. Designar um coordenador para acompanhamento do objeto pactuado e atendimento aos demais partícipes;
- E. Dedicar-se ao (s) projeto (s) até sua efetiva conclusão, envidando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possível.

Parágrafo Único- Os compromissos e encargos dos signatários consignados no seio deste Termo serão complementados mediante instrumentos jurídicos específicos a serem firmados oportunamente.

III- À FAESPE se obriga a:

- A. Proporcionar apoio institucional às partes para o necessário e fiel cumprimento do objeto acordado neste instrumento;
- B. Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos dos instrumentos jurídicos específicos decorrentes deste Termo de Cooperação em consonância com os respectivos Planos de Trabalho;
- C. Movimentar os recursos financeiros em conta específica a ser aberta em instituição financeira oficial;
- D. Estar com as obrigações fiscais e tributárias regularizadas sob pena de impossibilidade de assinatura de contratos de prestação de serviços e/ ou convênios e recebimento de recursos por parte do Município;
- E. Fornecer os serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas de informações, manutenção de infraestrutura de rede, das diversas bases de dados e suportes aos usuários;
- F. Fornecer consultoria para elaboração do planejamento de serviços de Tecnologia da informação e gerenciamento das ações e dos relatórios de acompanhamento.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 - VILA AURORA - CEP 78.740- 022 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- No âmbito de cada instituição, os técnicos, docentes e pesquisadores envolvidos nos projetos se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes naquela instituição.

3.2- Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos projetos poderão ser publicados ou utilizados pelas partes ou por terceiros por elas indicados, desde que façam menção ao presente Termo de Cooperação, ficando expressamente vedada a utilização do nome do qualquer dos partícipes, para fins promocionais, sem a respectiva anuência por escrito.

3.3- As disposições acima deverão ser respeitadas pelos partícipes mesmo após o término da vigência do presente Termo de Cooperação.

3.5- Em se tratando de atividades que envolvam estudantes, devendo ser firmados os respectivos termos de compromisso, observadas as disposições da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de sessenta (60) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente, e ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, cuja comunicação deverá ter antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a (ao) **Município** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8666/93.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação ou interpretação deste Instrumento, fica eleito o foro do Município de Rondonópolis com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis,
em 20 de agosto de 2014.


Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal de Rondonópolis


Dionei José da Silva
Reitor da Unemat


Marcelo Geraldo Coutinho Horn
Diretor Geral da Faespe

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF:

Poder Legislativo

Resolução



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 531/2014

Institui o Regime de Concessões de Diárias aos componentes do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU IBRAHIM ZAHER, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Concessão de Diárias aos componentes do Poder Legislativo Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ao componente do Poder Legislativo Municipal que deslocar temporariamente da base territorial, do município de Rondonópolis, a serviço da Câmara Municipal, será concedido Diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte local.

Art. 3º As Diárias serão pagas antecipadamente, mediante solicitação com a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, a quem estiver afeta a unidade executora na qual o Servidor esteja lotado nos limites das importâncias fixadas em tabela do Art. 6º, consignadas periodicamente pelo Índice Oficial do Governo Federal.

Art. 4º As Diárias serão calculadas de forma evidenciar desde o momento da saída até o regresso ao município de Rondonópolis-MT.

§ 1º Na hipótese do servidor retornar ao território do Município em prazo menor de que o previsto, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Quando o deslocamento não exigir pernoite, fora da base territorial do Município, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O componente do Poder Legislativo que fizer jus a Diária deverá no 3º dia útil após o regresso, apresentar relatório de viagem a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, nos termos da instrução normativa de controle interno.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Cont. Resolução nº 531/2014 - fl.02

Art. 6º O valor das Diárias concedidas por esta Resolução, obedecerá a tabela abaixo:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

Viagens dentro do Estado

A = R\$ 300,00 (Trezentos reais)
B = R\$ 200,00 (Duzentos reais)
C = R\$ 100,00 (Cem reais)

Viagens fora do Estado

A = R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
B = R\$ 300,00 (Trezentos reais)
C = R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 7º O Servidor que indevidamente receber Diárias, será obrigado restituir de uma só vez a importância recebida ficando sujeito a punição disciplinar, sem prejuízo do que for aplicável aos demais funcionários responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 8º As Diárias serão pagas com as seguintes discriminações, de acordo com a tabela do Art. 6º da presente Resolução:

- A - Secretários Legislativos, **Procurador Geral**, **Procurador Jurídico**, Controladores Internos e Assessores Especiais.
- B - Coordenadores, **Assessor Jurídico**, Contador, Chefes de Setores Chefes de Seção e Chefes de Gabinete.
- C - Demais Servidores do Legislativo.

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 508/2013.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Vereador **IBRAHIM ZAHER**
Presidente

Vereador **THIAGO SILVA**
1º Secretário

Em
Branco

Em
Branco